

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO 38



# JORNAL OFICIAL

**PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00**

**Terça-feira, 12 de Dezembro de 1978**

## SUMÁRIO

### **SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Despacho Normativo N.º 105/78**  
Torna extensivo à Firma Lacticínios de Santa Clara, Ld.º o Despacho Normativo N.º 104/78

### **SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DAS FINANÇAS**

**Despacho Normativo N.º 106/78**  
Nomeia técnicos para integrar o Conselho Directivo do Fundo Regional de Abastecimento

### **SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Despacho Normativo N.º 107/78**  
Cria o grupo de trabalho técnico para elaboração do estudo de possíveis aproveitamentos hidroeléctricos dos Açores.

## SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo N.º 105/78

Considerando que as razões invocadas no Despacho Normativo N.º 104/78 para a Cooperativa Agrícola e de Lacticínios do Faial e para a Firma Martins & Rebelo, da mesma Ilha, se aplicam igualmente à Firma Lacticínios de Santa Clara, Ld.<sup>a</sup>, de Ponta Delgada, acrescendo que esta empresa se dedica apenas ao fabrico de queijo, determino que o meu dito Despacho Normativo N.º 104/78, de 16 do corrente mês, publicado no «Jornal Oficial» I Série, N.º 36, seja extensivo à Firma Lacticínios de Santa Clara, Ld.<sup>a</sup>.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 30 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo N.º 106/78

O Decreto Regional N.º 6/78A, de 30 de Março, considerando que as estruturas e serviços de que dispõe a Região se têm mostrado insuficientes e pouco flexíveis na contenção da inflação e na garantia do abastecimento público em bens essenciais de consumo, criou, na dependência da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, o Fundo Regional de Abastecimento, pondo à respectiva administração a cargo de um conselho directivo.

Urgindo agora dar execução a essa importante medida, e no uso dos poderes que nos confere o artigo 3.º do referido Decreto, nomeamos para integrar o Conselho Directivo desse Fundo os seguintes técnicos:

— **Presidente** — o Licenciado Jorge Manuel Castanheira Cruz

— **Vogais** — o Licenciado Antero da Câmara Homem de Noronha

o Bacharel Álvaro Luís Tavares Maia

O presente despacho conjunto produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças, 14 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo N.º 107/78

1. Os estudos de planeamento energético da Região dos Açores em que está empenhada a Secretaria Regional do Comércio e Indústria, requerem uma cuidadosa análise de hipóteses alternativas da conjugação das três fontes possíveis de produção de electricidade nos Açores (hidráulica, térmica convencional e geotérmica) com vista à obtenção dos mais baixos custos de produção e ao mais elevado grau de autonomia energética.

Mas porque os caudais das nossas ribeiras são escassos em presença das diferentes necessidades que a partir deles podem ser satisfeitas, torna-se necessário, para o desenvolvimento dos estudos de planeamento energético referidos, a prévia definição de uma política de gestão de águas que tenha conta todos os fins de utilização possível deste fluido.

2. O estudo enquadra-se no projecto de engenharia da Central Geotérmica das Caldeiras da Ribeira Grande cujo arranque está previsto para 1983, constituindo elemento fundamental para a determinação da potência mais conveniente a instalar nesta central. Com efeitos, as potencialidades do campo geotérmico da Ribeira Grande, segundo os estudos de prospecção já realizados, podem traduzir-se em potências muito superiores às exigidas a médio prazo pela rede eléctrica, pelo que a potência a instalar na primeira central geotérmica industrial fica condicionada por razões de ordem técnica e económica relacionadas com o esquema de planeamento energético e com o regime de funcionamento característico das centrais geotérmicas. E estando estas «vocacionadas» para trabalho contínuo a potência constante, o seu dimensionamento fica muito condicionado pelas possibilidades de instalação de potência hidroeléctrica reversível.

3. O objectivo do presente despacho é, assim, o de promover o estudo das bases sobre as quais deverão assentar os projectos de novos aproveitamentos hidroeléctricos nos Açores e, eventualmente, de reconversão dos existentes, dentro de uma política de gestão de águas que tenha em conta todos os fins possíveis da sua utilização. Este estudo é tão necessário e urgente quanto é certo que a acentuada evolução dos consumos de electricidade na Região está a ser obtida à custa da queima de derivados do petróleo a preços cada vez mais elevados.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1.º É criado um grupo de trabalho técnico para a elaboração de um estudo que vise o dimensionamento prévio e o enquadramento dos possí-

veis aproveitamentos hidroeléctricos dos Açores na melhor política de gestão de águas que tenha em conta outros fins de utilização tais como o abastecimento público, o abastecimento industrial, a rega, a criação de peixes e a recarga de campos geotérmicos, dentro de um conveniente ordenamento urbanístico e ecológico.

- 2.º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

Eng.º António Tavares Vieira  
 Eng.º Eduardo do Carmo Ribeiro Moura (coordenador)  
 Eng.º João Jacinto Pacheco Vieira  
 Eng.º João Mota Amaral  
 Eng.º Manuel Maria Caldeira Potes Cordovil  
 Eng.º Mário San-Bento Menezes  
 Eng.º Olavo Peixoto Cardoso de Simas

- 3.º No decurso dos trabalhos e mediante proposta do coordenador, poderão ser agregados novos membros ao grupo de trabalho, na medida em que tal se torne necessário para o bom andamento do estudo.
- 4.º Na elaboração do estudo ter-se-á em conta as perspectivas abertas pela automatização das

pequenas centrais hídricas, em presença do estudo realizado pelo «Institut de Recherches et Etudes Commerciales — IREC — DEVELOPPEMENTS» de Agosto do corrente ano.

- 5.º O apoio de secretariado e de cálculo ao grupo de trabalho será assegurado pela Direcção Regional de Energia.
- 6.º A instalação do grupo de trabalho terá lugar em Ponta Delgada, na sede da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, no dia 29 de Novembro às 14 horas, local onde realizará normalmente as suas reuniões.
- 7.º É fixado para a conclusão do estudo o prazo de 90 dias contados a partir da data da instalação do grupo de trabalho que deverá porém, elaborar relatórios parcelares, a entregar a partir do 30.º dia a contar da mesma data.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e do Comércio e Indústria, 22 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Rodrigues*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

#### ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre .....	550\$
A 1.ª série	-	600\$	- .....	350\$
A 2.ª série	-	600\$	- .....	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as portas de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»